

## Vendedores Ambulantes

(Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio, art.º 1.º, n.º 2, alínea b))

### A PREENCHER PELO REQUERENTE

EXM.º SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAFIEL

Nome \_\_\_\_\_, Residente/Sede em \_\_\_\_\_, Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, Telefone/Telemóvel n.º \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Empresário em Nome Individual / Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º \_\_\_\_\_, Portador do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de \_\_\_\_\_, pretendendo exercer nesse Município a actividade de vendedor ambulante para venda de \_\_\_\_\_, solicita que seja emitido / renovado o respectivo cartão n.º \_\_\_\_\_ que será válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### Para o efeito junta:

- **Para concessão:** uma fotografia actual, tipo passe, Cópia da Declaração de Início de Actividade, Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, indicação do local e autorização do proprietário em caso de terreno privado ou contrato de arrendamento ou contrato comodato;
- **Para renovação:** O cartão de vendedor ambulante, o I.R.S. do ano correspondente, Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.

Pede deferimento

Penafiel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Requerente

\_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS - SAAM

O processo está devidamente instruído.

\_\_\_\_\_

Entrado nos Serviços, Penafiel, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O Funcionário

\_\_\_\_\_

#### DESPACHO FINAL

Deferido.

\_\_\_\_\_

Penafiel, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**O Vereador**

Com competências delegadas e subdelegadas por despacho do  
Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05/11/2009

\_\_\_\_\_

(Antonino de Sousa, Dr.)

Praça do Município 4564-002 Penafiel

Telefone: 255 710 700 Fax.: 255 711 066 Correio Electrónico: penafiel@cm-penafiel.pt